



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos responsáveis abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME: PRAIAMAR TRANSPORTES EIRELI	C.N.P.J 56.***.***.0001-08
Processos 9.001/2024 – 9.002/2024 – 9.003/2024 – 9.004/2024 – 9.005/2024 – 9.006/2024 – 9.007/2024 – 9.008/2024 – 9.009/2024 – 9.010/2024 – 9.011/2024 – 9.012/2024 – 9.013/2024 – 9.856/2024 – 9.862/2024 – 8.968/2024 – 8.980/2024 – 8.977/2024 – 8.978/2024 – 8.976/2024 – 8.975/2024 – 9.973/2024 – 8.974/2024 – 8.972/2024 – 8.969 – 8.971/2024	

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 030/24

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento **BINOTICA HORIZONTE LTDA** inscrito no CNPJ nº 39.764.058/0001-93 sito a PRAÇA CANDIDO MOTA, 196 - CENTRO - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº151/2024 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5155 (A.I 8947), NA QUANTIA DE 500 (QUINHENTOS) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 2300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), por fazer funcionar estabelecimento comercial de interesse a saúde sem a licença dos órgão competentes, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo 30 (TRINTA) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr. **VALTER ALVES CARVALHO** inscrito no CPF: 684.019.738-72 sito a RUA CAROLINA VIANA DOS SANTOS, 175 – MORRO DO ALGODÃO - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº156/2024 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5355 (A.I 12970), NA QUANTIA DE 500 (QUINHENTOS) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 2300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede coletora, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo 30 (TRINTA) dias, a contar da data desta publicação,

para defesa.

Fica o/a Sr. **VERONICALOPES DA SILVA** inscrito no CPF: 371.758.058-29 sito a RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 25 – PEREQUE-MIRIM - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº136/2024 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4884 (A.I 14401), NA QUANTIA DE 500 (QUINHENTOS) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 2300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede coletora, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo 30 (TRINTA) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Caraguatatuba, 26 de Setembro de 2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

Concorrência Pública nº 04/24 – PI 7306/24 – PC 332/24 – Edital 44/24

Objeto: **Registro de Preços para execução de levantamentos, projetos executivos, orçamentos e documentos complementares para licitações de obras públicas.**

Comunicamos a quem possa interessar, que a Ata de Reunião da Subcomissão Técnica realizada no dia 23/09/2024, referente à análise e julgamento dos recursos, encontra-se na íntegra disponível no site: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 23/09/2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo Administrativo Digital nº 545/2024 desta Autarquia, bem assim o parecer jurídico, que acolho, RATIFICO, a dispensa eletrônica para a contratação da empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, para serviços de consultoria financeira, especializada em RPPS, devidamente cadastrada na CVM como consultoria de valores mobiliários, conforme anexo I - termo de referência pelo prazo de 12(doze) meses, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2001, ao preço de R\$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais) pelo período de 12 meses, devendo ser providenciado o termo contratual.

Caraguatatuba, 27 de setembro de 2024.

Anderson Franco B. do Nascimento
Diretor Financeiro
Responsável pela Presidência



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**ERRATA - EXTRATO DOS CONTRATOS - Pregão Eletrônico nº 19//2024****Onde se lê: ... Contratado: CRIS SNJ PRODUÇÕES LTDA...****Laia-se: ... Contratado: OZIEL AUGUSTO DA SILVA TELECOMUNICAÇÃO** – Contrato nº 260/24 – n.º P.A.: 61/24 – Assinado: 25/09/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga e Internet Dedicada por meio de comunicação via rede cabeada, de interesse dos setores da FUNDACC na cidade de Caraguatatuba/SP. – Vig.: 25 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2026 – Valor R\$ 63.693,60.**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC****EDITAL Nº 57, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
CURTA CARAGUÁ 2024****8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições de PREMIAÇÃO CULTURAL para seleção de curtas-metragens, para o CURTA CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2024, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024.

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Visando estimular a criatividade e o gosto pela criação audiovisual por meio da produção de curtas-metragens, além de promover a exibição pública dos filmes e a formação de público, a FUNDACC lança o **CURTA CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA**.

1.2 - O Festival promoverá a produção e realizará a premiação de curtas metragens produzidos pelas escolas municipais de Caraguatatuba e estaduais do Litoral Norte de São Paulo.

1.3 - Os curtas produzidos terão temas livres, duração máxima de 5 (cinco) minutos incluindo os créditos e premiação para as categorias de: MELHOR CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO, MELHOR CURTA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO, MELHOR CURTA-METRAGEM DE LIVE-ACTION, MELHOR VIDEOCLÍPE e MELHOR CURTA-METRAGEM JÚRI POPULAR.

1.4 - Haverá também uma premiação para filmes produzidos por cineastas do litoral norte de São Paulo nos últimos cinco anos na categoria MELHOR FILME DO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 - Despertar o interesse artístico do indivíduo, estimular o conhecimento e a produção audiovisual como transformação social;

2.2 - Democratizar o acesso às produções audiovisuais nacionais;

2.3 - Mobilizar a criatividade dentro do universo escolar, por meio da experimentação artística com o audiovisual;

2.4 - Apresentar uma possibilidade de futuro profissional, entendendo o cinema como uma linguagem artística que tem características próprias, aparatos tecnológicos, expressão, gêneros, estilos e tradições narrativas, além de transformar o talento, sonhos e criatividade em fonte de sustento, estimulando a Economia Criativa;

2.5 - Divulgar, difundir e premiar filmes realizados;

2.6 - Divulgar o nome da cidade de Caraguatatuba, através dos

curtas produzidos pelas escolas com o incentivo do festival e através da semana do evento, colocando Caraguatatuba na rota de grandes produções e players;

2.7 - Valorizar o patrimônio cultural, natural e arquitetônico do litoral norte de São Paulo, e fomentar a produção local dos cineastas da região.

3 - DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Depois de publicado o Resultado Final e transcorridos todos os prazos determinados neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir os prêmios de troféus aos estudantes de escola municipal de Caraguatatuba ou estadual do Litoral Norte de São Paulo e o PRÊMIO de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao cineasta do Litoral Norte de São Paulo selecionado.

3.2. Os prêmios a serem entregues às Escolas vencedoras de cada categoria são:

- 01 (um) prêmio surpresa para produção audiovisual na escola;

- 01 (um) troféu em forma de CLAQUETE;

- medalhas de menção honrosa - Cada aluno e professor participante da ficha técnica receberá uma medalha de menção honrosa;

- 01 (um) certificado de premiação - Cada aluno e professor participante da ficha técnica receberá um certificado tamanho A4 constando a premiação recebida pelo escola com seu curta metragem.

- Na categoria MELHOR CURTA-METRAGEM JÚRI POPULAR, a escola receberá também uma visita monitorada ao MIS – Museu da Imagem e do Som em São Paulo;

- Na categoria MELHOR FILME DO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO, o responsável pela inscrição receberá 01 (um) prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

3.3. Caso não seja alcançada a quantidade de prêmios definidos em cada categoria, os prêmios restantes poderão ser distribuídos para outra categoria, obedecendo a quantidade de vagas restantes e a ordem decrescente de classificação.

3.4. O prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) será depositado em conta bancária nominal ao vencedor, em até 15 dias úteis após a data da publicação do Resultado Final.

3.5. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos próprios da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, dotação orçamentária para aquisição do material – FICHA 22 – 13.392.0163.2436 - 3.3.90.30.00, dotação orçamentária para premiação - FICHA-24 - 13.392.0163.2436 - 3.3.90.39.00.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público de premiação cultural qualquer escola municipal de Caraguatatuba ou estadual do Litoral Norte de São Paulo e Cineastas do Litoral Norte de São Paulo e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

4.2. A participação no festival é gratuita e aberta a todas as escolas municipais de Caraguatatuba e estaduais do Litoral Norte de SP.

4.3. Todos os participantes das categorias **estudantis** deverão estar matriculados no **Ensino Fundamental II Regular e EJA ou no Ensino Médio Regular e EJA**, devendo a escola interessada em participar fazer a inscrição.

4.4. Cada escola municipal de Caraguatatuba e estadual do Litoral Norte de SP poderá inscrever até 03 (três) filmes de temas livres e com duração máxima de 5(cinco) minutos, incluindo os créditos.

4.5. A participação no Festival também é gratuita e aberta a todos os Cineastas do Litoral Norte de São Paulo que irão concorrer na categoria MELHOR FILME DO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO.

4.6. Cada cineasta do Litoral Norte de São Paulo poderá inscrever até 01 (um) filme de tema livre e com duração máxima de até 120 minutos incluindo os créditos, e que tenha sido produzido nos últimos 05 (cinco) anos.

4.7. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física

ou coletivo representado por pessoa física, maior de 18 anos na data da abertura das inscrições.

4.8. Estão impedidos de participar do Chamamento Público, os proponentes que:

- Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos.
- Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.9. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos).

4.10. O Edital de Chamamento Público de premiação cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do portal eletrônico da FUNDACC.

5 – DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 - A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pela escola através do link: <https://forms.gle/124LoPh7oDg28Nir5> até às 23h55m do dia 25 de outubro de 2024. O responsável pela inscrição da escola deverá preencher todos os campos do formulário e anexar os seguintes documentos **PARA CADA CURTA-METRAGEM INSCRITO**:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da escola inscrita - **EM UM ÚNICO PDF**; (anexo I)
- Ficha técnica para cada curta-metragem inscrito - **EM UM ÚNICO PDF**; (anexo II)
- Declaração de matrícula contendo nome e RA de todos estudantes participantes da ficha técnica de cada curta-metragem - **EM UM ÚNICO PDF**; (anexo III)
- Autorizações de uso de imagem de cada curta-metragem assinada pelos responsáveis legais de cada participante da ficha técnica com até 17 anos de idade - **EM UM ÚNICO PDF**; (anexo IV)
- Autorizações de uso de imagem de cada curta-metragem assinada por cada participante da ficha técnica com idade a partir de 18 anos - **EM UM ÚNICO PDF**; (anexo V)
- Termo de Cessão de uso dos direitos de propriedade intelectual (anexo VI - somente para filmes que contenham material protegido por direitos autorais e que o detentor permita seu uso)

5.2 - A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelos cineastas através do link: <https://forms.gle/EKWvELgMcv1if4HU6> até às 23h55m do dia 25 de outubro de 2024. O responsável pela inscrição deverá preencher todos os campos do formulário e anexar os seguintes documentos:

- Cópia do RG do responsável pela inscrição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo detentor dos direitos autorais do filme - **EM UM ÚNICO PDF**; (anexo VII)

c). Ficha técnica - **EM UM ÚNICO PDF**. (anexo VIII)

d). Termo de Cessão de uso dos direitos de propriedade intelectual (anexo VI - somente para filmes que sejam cedidos ao acervo da FUNDACC).

5.3 - A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

- Que não apresentarem todos os documentos mencionados nos **itens 5.1 e 5.2** ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;
- Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;
- Fora do prazo estabelecido neste edital;
- De filmes que contenham apologia à violência, drogas, temas políticos e religiosos, discriminação racial ou de gênero, palavrões e ofensas de qualquer tipo;
- Que utilizem imagens, músicas e áudios que não estejam em domínio público, ou que o responsável pela obra inscrita não detenham os direitos autorais;
- Não serão aceitos conteúdos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação.

5.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.2 - A Comissão de Seleção será composta por profissionais com notória qualificação na área do audiovisual, nomeados por portaria da Presidente da FUNDACC, cabendo a seleção das inscrições e dos curtas-metragens, bem como outras decisões.

7 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção para premiação cultural se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das Inscrições e Análise dos curtas-metragens	Habilitação 1 – Análise da inscrição online Análise dos curtas-metragens	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Premiação Cultural (somente para cineasta)	Eliminatória

7.2. O cineasta habilitado na **Etapa 1** será convocado para a Etapa 2, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para premiação cultural no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

7.3. A análise dos documentos de inscrição e dos curtas-metragens (**Etapa 1**) para premiação cultural será realizada do **dia 26 a 31 de outubro de 2024**, sendo que a análise das inscrições será feita pela Comissão Organizadora e a análise dos curta-metragens pela Comissão de Seleção. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada.

7.4. A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica dos curta-metragens, pontuados conforme os critérios do **item 7.7**.

7.5. Os **curtas metragens estudantis** serão classificados, considerando a pontuação de 100 pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

- Tema livre e duração de 5 minutos

CATEGORIAS:

- MELHOR CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO
- MELHOR CURTA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO
- MELHOR CURTA-METRAGEM DE LIVE-ACTION
- MELHOR VIDEOCLÍPE

a). Maior equipe na produção **Pontuação de 0 a 10 pontos;**

b). Equilíbrio entre audiovisual e narrativa (animação, documentário, live-action)

ou audiovisual e música(videoclipe)

Pontuação de 0

a 20 pontos;

c). Equilíbrio técnico entre captação de áudio e imagem.

Pontuação de 0 a 30 pontos;

d). Temática reflexiva e experiência estética

Pontuação de 0 a 40 pontos.

- Tema livre e duração de 5 minutos

CATEGORIA:

- MELHOR CURTA-METRAGEM JÚRI POPULAR: os Curtas-metragens indicados ficarão disponíveis no YOUTUBE a partir do dia 01 de novembro de 2024 até às 17h do dia 07 de novembro de 2024 e será premiado o filme com **MAIOR TEMPO DE EXIBIÇÃO** aferida pela plataforma e as visualizações e curtidas serão utilizadas como critério de desempate.

- Tema livre e duração de até 120 minutos

CATEGORIA:

- MELHOR FILME DO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Filme de animação, documentário, live-action ou videoclipe que apresente o melhor conjunto audiovisual -

Pontuação de 0 a 100 pontos.

7.6. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

7.7. Serão selecionados como finalistas até 05 (cinco) filmes para cada categoria descritas das escolas municipais ou estaduais e para cineasta, desde que obtenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.8. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate se dará através de recurso manifestado pelo proponente.

7.9. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

7.10. Os curtas-metragens estudantis ficarão disponíveis na página do youtube da FUNDACC e os vencedores de cada categoria estudantil serão exibidos na cerimônia de premiação.

8 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

8.1. O Resultado Provisório será publicado no **dia 04 de novembro de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (anexo 9), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório, observadas as seguintes determinações:

a). Caberá recurso para questões da documentação enviada;

b). O pedido de recurso deverá ser enviado para o email elliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

9.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

9.4. A análise e a decisão dos recursos será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Premiação Cultural, pela Comissão de Seleção.

9.5. O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Caraguatatuba no **dia 11 de novembro de 2024** e no sítio eletrônico da FUNDACC.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação será publicada no **dia 11 de novembro de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no **sítio eletrônico da FUNDACC** para que os atos praticados possam ser validados.

10.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para concessão de premiação cultural, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1. O cineasta selecionado na **Etapa 1** - Seleção do curta-metragem será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para concessão da premiação cultural de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Para habilitação, o cineasta deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do artista/grupo (lista do Item 11.6.).

11.3. A Convocação se dará junto a Homologação, **dia 11 de novembro de 2024**, chamando o melhor classificado.

11.4. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória para o e-mail elliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br, no período de 03 (três) dias a partir da publicação da convocação (até **dia 14 de novembro de 2024**).

11.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada no **dia 18 de novembro de 2024**, pela Comissão Organizadora.

11.6. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

PESSOA FÍSICA:

a). Cópia do RG ou CPF;

b). Comprovante de dados bancários registrados no CPF (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

c). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

d). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f). Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos assinada (Anexo 10);

g). Comprovante de endereço por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pelo inscrito, que será dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua, conforme declaração na inscrição.

11.6. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

12 - DO CRONOGRAMA

12.1. Abertura das inscrições: 30 de setembro a 25 de outubro de 2024;

12.2. Análise dos documentos da inscrição e dos curtas-metragens (Etapa 1): 26 e 27 de outubro de 2024;

12.4. Publicação do Resultado Provisório: 01 de novembro de 2024;

12.5. Prazo para interposição de recurso: 02 a 04 de novembro de 2024;

12.6. Prazo para interposição de contrarrazões: 05 a 06 de novembro de 2024;

12.7. Publicação do Resultado Final: 11 de novembro de 2024;
 12.8. Publicação da homologação e da convocação do selecionado (cineasta) para envio dos documentos de habilitação: 11 de novembro de 2024;
 12.10. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados (cineasta) 11 a 15 de novembro de 2024;
 12.11. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): 18 a 21 de novembro de 2024;
 12.12. CURTA-CARAGUA - 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA: 08 de novembro de 2024.

13 - DA AUTORIA E DETENÇÃO DE DIREITOS

13.1. No caso de plágio, flagrantes ou desrespeitos a direitos de terceiros, o filme será desclassificado imediatamente.
 13.2. O responsável pela inscrição declara, no ato da inscrição, que todos os elementos, ou qualquer tipo de trabalho, utilizados na produção inscrita, incluindo a trilha sonora e imagens, não violam qualquer direito de uso ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando assim, em assumir exclusiva responsabilidade legal por uma eventual reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica expressamente proibida a participação no **CURTA CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA** de funcionários da FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba ou da Comissão de Seleção, assim como seus cônjuges e demais familiares;

14.2. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital;

14.3. O **CURTA CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA**, bem como a FUNDACC, não se responsabilizam por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informação que os participantes declaram sobre os filmes aqui inscritos;

14.4. Os curtas-metragens e videoclipes **produzidos pelas escolas inscritos** no Festival passam a fazer parte do acervo permanente da FUNDACC podendo ser exibidos a qualquer tempo, em programações próprias e de terceiros que promovam o Audiovisual, Festival de Cinema de Caraguatutuba e o nome da cidade, sendo vedada à FUNDACC a exploração comercial dos mesmos.

14.5. Para os filmes inscritos pelos **cineastas** do Litoral Norte de São Paulo, a opção de doação dos direitos de exibição ao acervo permanente da FUNDACC deve ser manifestada no campo próprio da ficha de inscrição (anexo VII) e envio da Termo de Cessão de Uso dos Direitos de propriedade intelectual relativos ao filme (anexo VI).

14.6. A FUNDACC não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

14.7. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo e-mail eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3897-5687;

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do **Curta Caraguá 2024 – 8º Festival de Cinema de Caraguatutuba**, indicada pela Presidente da FUNDACC.

14.9. As escolas e cineastas autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

14.10. O presente Edital está conformidade com a Lei Federal

nº 14.903/2024, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatutuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba
 Heron Carrillo Pirres
 Presidente Substituto da FUNDACC

(usar papel timbrado da escola)

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO ESTUDANTIL CURTA CARAGUÁ 2024

8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Eu _____
 RG _____, CPF _____,
 responsável legal pela escola estadual _____
 _____ da cidade de _____
 _____, declaro para os devidos fins que
 li, entendo e aceito os termos do Edital nº _____ de
 _____ de 2024 e que o nome do curta
 metragem nº ()01 ()02 ()03 escolhido para inscrição no
 festival é: _____

Entendo que, caso o curta-metragem seja premiado, o respectivo prêmio será entregue **para a Unidade Escolar**, ficando a critério da direção a melhor forma de destinação/ utilização.

Caraguatutuba ____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

(usar papel timbrado da escola)

ANEXO II FICHA TÉCNICA DO CURTA METRAGEM ESTUDANTIL Nº ()01 ()02 ()03 CURTA CARAGUÁ 2024 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Escola:
Cidade:
Professor(es) responsável(is):
Título do curta:
Ano de criação:
Duração:
Gênero:
Categoria: () Animação () Documentário () Live-Action () Videoclipe

Dados dos participantes:

Nome: _____ RG/
 RA _____ Série: _____
 Função: _____

Nome: _____ RG/
 RA _____ Série: _____
 Função: _____

Nome: _____ RG/
 RA _____ Série: _____
 Função: _____

Nome: _____ RG/

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____

RA _____
RG/RNE _____, nascido em _____
_____/_____/_____ está regularmente matriculado na _____
série _____

neste estabelecimento.

(nome da cidade), _____ de _____ de 2024

(Assinatura, carimbo, nome, cargo do responsável pelo preenchimento.)

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
PARA PESSOAS COM ATÉ 17 ANOS DE IDADE
CURTA CARAGUÁ 2024
8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
e RG nº _____, residente e
domiciliado à rua _____
_____, Cidade/UF: _____
CEP: _____, TEL: _____ doravante
denominado **LICENCIANTE** e a Fundacc – Fundação
Educativa e Cultural de Caraguatatuba telefone (12) 3897-
5660 endereço: Rua Santa Cruz, 396 - Centro - CEP: 11660-
150, inscrito no CNPJ, 67.652.750/0001-19, doravante
denominada **LICENCIADA**, têm entre si junto e acertado o
seguinte:

1. O **LICENCIANTE** sendo o responsável legal por: _____

_____, RG/RA: _____
autoriza a **LICENCIADA** a utilizar a imagem e voz do mesmo
em todo conteúdo audiovisual produzido e enviado pela escola
_____ para participação no Curta Caraguá
2024 – 8º Festival de Cinema de Caraguatatuba.

2. Autoriza indeterminadamente a veiculação da obra
integralmente ou em parte pelos meios de comunicação que
vierem à ser úteis à divulgação do festival e promoção das
atividades realizadas pela FUNDACC.
Sendo assim e por estar de acordo, firmo o presente,

LICENCIANTE / RESPONSÁVEL

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
PARA PESSOAS COM IDADE A PARTIR DE 18 ANOS
CURTA CARAGUÁ 2024
8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
e RG nº _____, residente e
domiciliado à rua _____
_____, Cidade/UF: _____
CEP: _____, TEL: _____ doravante
denominado **LICENCIANTE** e a Fundacc – Fundação
Educativa e Cultural de Caraguatatuba telefone (12) 3897-
5660 endereço: Rua Santa Cruz, 396 - Centro - CEP: 11660-
150, inscrito no CNPJ, 67.652.750/0001-19, doravante
denominada **LICENCIADA**, têm entre si junto e acertado o
seguinte:

1. O **LICENCIANTE** autoriza a **LICENCIADA** a utilizar a
sua imagem e voz em todo conteúdo audiovisual produzido
e enviado pela escola _____
_____ para participação no Curta Caraguá 2024 – 8º Festival de
Cinema de Caraguatatuba.

2. Autoriza indeterminadamente a veiculação da obra
integralmente ou em parte pelos meios de comunicação que
vierem a ser úteis à divulgação do festival e promoção das
atividades realizadas pela FUNDACC.
Sendo assim e por estar de acordo, firmo o presente,

LICENCIANTE / RESPONSÁVEL

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

ANEXO VI
TERMO DE CESSÃO DE USO DOS DIREITOS DE
PROPRIEDADE INTELECTUAL
CURTA CARAGUÁ 2024
8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Pelo presente instrumento, de um lado, como o CEDENTE e
Autor do Projeto, _____,

_____, RG _____, inscrito no CPF
n.º _____, residente e
domiciliado na Rua _____
_____, e,
de outro lado, como CESSIONÁRIOS, _____
_____, RG _____
_____, inscrito no CPF n.º _____
_____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, têm justo e acordado o presente Contrato
de Cessão de Uso dos Direitos de Propriedade Intelectual,
em caráter universal, total e definitivo, que se faz por prazo
indeterminado e gratuito, mediante as seguintes cláusulas
e condições: Cláusula Primeira: Do Objeto Pelo presente
Instrumento Particular de Cessão de Uso e na melhor forma
de direito, o CEDENTE e AUTOR do PROJETO cede aos
CESSIONÁRIOS o direito de uso da propriedade intelectual
da obra _____.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE declara, sob as penas da lei
e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, que é o autor e
proprietário da obra acima especificada, responsabilizando-se
por qualquer dano que venha a causar aos CESSIONÁRIOS.
Parágrafo Segundo: O CEDENTE responde integralmente
pela originalidade do produto objeto deste, bem como, pelos
conceitos ideológicos e pessoais que envolvam terceiros ou de
outra ordem neles contidos.

Parágrafo Terceiro O CEDENTE declara não existir nenhuma
proibição vinculada à divulgação da obra, produto ou processo
objeto deste, desonerando, também, o CESSIONÁRIO de
todas e quaisquer responsabilidades oriundas da utilização do
material por si ou de terceiros.

Cláusula Segunda: Da Autorização do CEDENTE Por
força do presente instrumento, o CEDENTE autoriza os
CESSIONÁRIOS: utilizar o conteúdo disponibilizado em
suas obras audiovisuais; Utilizar sua imagem, nome e voz,
gratuitamente, em qualquer tipo de divulgação e obra de criação
intelectual de autoria do CESSIONÁRIO produzida a qualquer
tempo, em qualquer suporte, sem limite de quantidade, que
poderá ser veiculada em qualquer veículo no todo ou em parte,
dentro e fora do país, inclusive para efeitos publicitários.

Cláusula Terceira: Da Responsabilidade do CEDENTE O
CEDENTE assume toda e qualquer responsabilidade pela
originalidade da criação do objeto do presente instrumento, e se
obriga a responder civil e penalmente por qualquer reclamação
à autoria da obra cedida.

Caraguatatuba ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VII
FICHA DE INSCRIÇÃO CINEASTAS DO LITORAL
NORTE DE SP
CURTA CARAGUÁ 2024

8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Eu _____
 RG _____, CPF _____,
 responsável legal pela obra audiovisual _____,
 declaro para os devidos fins
 que li, entendo e aceito os termos do Edital nº _____
 de _____ de 2024 e que todas as
 informações prestadas por mim são verdadeiras.

Entendo que, caso o curta-metragem seja premiado, o respectivo prêmio será entregue na cerimônia de premiação no mês de novembro de 2024.

Declaro abaixo minha opção quanto a ceder os direitos de exibição e meu filme compor o acervo permanente da FUNDACC, podendo ser utilizado em outras programações gratuitas ao público, que promovam o audiovisual dentro e fora do município.

() OPTO POR CEDER OS DIREITOS DE EXIBIÇÃO
 () OPTO POR NÃO CEDER OS DIREITOS DE EXIBIÇÃO

Caraguatatuba ____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

**ANEXO VIII
 FICHA TÉCNICA - CINEASTAS DO LITORAL
 NORTE DE SP
 CURTA CARAGUÁ 2024
 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA**

Título do Filme
Duração (minutagem)
Gênero
Classificação Etária
Finalizado em
Cidade/Estado
Tipo: () Animação () Documentário () Live-Action () Videoclipe () Outro
Link para download do filme
Link contendo material de divulgação para download

Dados da equipe: (adicionar ou excluir linhas - caso necessário)

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

Sinopse do vídeo

--

Assinatura do responsável: _____

Data: _____

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
 CARAGUATATUBA - FUNDACC
 EDITAL Nº 57, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
 CURTA CARAGUÁ 2024
 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA**

ANEXO 9 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE/ESCOLA: _____

NOME DO FILME: _____

CPF: _____

Interposição de recurso contra:

() Etapa de Seleção

() Etapa de Habilitação

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de

Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC
EDITAL Nº 57, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
CURTA CARAGUÁ 2024
8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA**

**ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS E OUTRAS**

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA – FUNDACC

Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

OBJETO: RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO - EDITAL Nº
57, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - CURTA CARAGUÁ
2024 - 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de participação no Credenciamento
acima, que eu:

- 1) Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não fui declarado(a) inidôneo (a) pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo a minha habilitação;
- 4) Não possuo qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 7) Recebi todos os documentos e tomei conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 8) Aceito e concordo com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento de Credenciamento, independentemente de transcrição.
- 9) Atendo plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____,
_____, firmo a presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do premiado

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA
EDITAL Nº 58/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO
PATROCÍNIO CURTA CARAGUÁ 2024
8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PATROCINADORE(S) DO EVENTO CURTA CARAGUÁ

2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA
CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS
ANEXOS.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA – FUNDACC torna público e faz saber
aos interessados que está recebendo propostas de patrocínios
cultural, em apoiar a realização do evento municipal CURTA
CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE
CARAGUATATUBA em virtude da publicação do EDITAL
Nº 57 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 e busca apoio e
patrocínio junto a pessoas físicas e jurídicas conforme a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a obtenção de apoio e recursos financeiros, através de seleção de patrocinadores que se identifique com o projeto cultural e manifestem interesse em apoiar a Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, na complementação da realização do CURTA CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2024 no Teatro Mário Covas - Inem diversos locais do município com mostras paralelas, sessões, oficinas e workshops.

1.2. O patrocínio cultural se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca do interessado(a), em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3.1.2 do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio Cultural com a FUNDACC, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome e/ou marca de cada interessado nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas e pessoas jurídicas (que comprovem, cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ), interessadas em associar sua imagem ao evento cultural.

2.2. Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, bem como partidos políticos ou organizações religiosas, empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvências, em processos de dissolução ou liquidação.

3 – DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para o evento CURTA CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA poderá ser feita segundo **03 (três)** faixas de contrapartidas monetárias E **01 (uma)** de fornecimento de produtos e/ou serviços:

- a). Cota APRESENTA = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b). Cota PATROCÍNIO MASTER = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c). Cota PATROCÍNIO= R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d). Cota APOIO = Fornecimento de produtos e/ou serviços.

3.2. Serão disponibilizadas, dentro das faixas acima, **01 (uma)** cota APRESENTA, **02 (duas)** cotas PATROCÍNIO MASTER, **02 (duas)** cotas PATROCÍNIO e **04 (quatro)** cotas APOIO.

3.3. Cada patrocinador poderá se inscrever em mais de uma cota e receberá as contrapartidas conforme descrito abaixo:

ITEM	NOMENCLATURA COTA	VALOR COTA	CONTRAPARTIDA
------	-------------------	------------	---------------

01	APRESENTA	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	<p>MARCA APRESENTA O EVENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inserção de vinheta institucional no início de todas as sessões de cinema + cerimônia de premiação; • Entrevistas e oportunidades de imprensa durante o evento; • Logo em destaque em todos os materiais promocionais: posters, camisetas, flyers, folders; • Página de destaque no site da FUNDACC e série de postagens em nossos perfis em redes sociais (instagram, facebook e youtube); • Espaço para ativações e/ou ações customizadas em toda a programação; • Destaque como patrocinador principal nos materiais: press releases, spots de rádio, chamadas tv, banners; • Anúncio de página inteira no guia impresso do festival; • Produtos dentro dos kits de premiação.
02	PATROCÍNIO MASTER	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	<ul style="list-style-type: none"> • Inserção do Logo na régua de patrocinadores; • Visibilidade nas sessões de cinema e cerimônia de premiação; • Produtos dentro dos kits de premiação; • Logo em destaque em todos os materiais promocionais: posters, camisetas e flyers; • Espaço para ativações e/ou ações customizadas na cerimônia de premiação; • Destaque como patrocinador master nos materiais: press releases, spots de rádio, chamadas tv, banners; • Anúncio de meia página no guia impresso do festival; • Menção no site e redes sociais da FUNDACC.
03	PATROCÍNIO	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	<ul style="list-style-type: none"> • Logo em destaque em todos os materiais promocionais: posters, camisetas e flyers; • Espaço na sessão de encerramento para divulgação e venda de produtos; • Produtos dentro dos kits de premiação; • Espaço para ativações e/ou ações customizadas na sessão de encerramento; • Menção no guia impresso do festival; • Menção no site e redes sociais da FUNDACC.
04	APOIO	Fornecimento de produtos e/ou serviços.	<ul style="list-style-type: none"> • Logo como "APOIO" em todos os materiais promocionais: posters, camisetas e flyers; • Menção no guia impresso do festival; • Menção no site e redes sociais da FUNDACC.

3.4. As empresas que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca, poderão fazê-lo mediante contato e autorização prévia da FUNDACC.

4. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do presente Chamamento deverão preencher todos os campos obrigatórios e inserir os seguintes anexos (em PDF ou JPEG) no formulário de

proposta de patrocínio disponível em <https://forms.gle/Y1fiH4zXKMiVLTgz9>, no período de 27 de setembro de 2024 a 15 de outubro de 2024:

- Pessoa Física: Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de endereço.
- Pessoa Jurídica: cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal e o anexo denominado "QSA - Quadro de Sócios e Administradores" (se o CNPJ não estiver atualizado deverá ser apresentado o contrato social ou equivalente devidamente atualizado); documento de identificação do representante legal (RG e CPF) e comprovante de endereço.

5 - DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. As propostas de patrocínio recebidas serão submetidas a seleção pela Comissão de Organização do CURTA CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA, nomeada por portaria do Município de Caraguatuba, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2. Caso as PROPOSTAS DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a FUNDACC as considerará inabilitadas.

5.3. O resultado preliminar será publicado dia 16 de outubro de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatuba após a verificação da documentação.

6 - DOS RECURSOS

6.1. O interessado poderá recorrer do resultado preliminar após sua publicação, pelo envio no e-mail: eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da classificação.

6.2. O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;

6.3. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

6.4. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados no prazo de 03 (três) dias úteis, o resultado final com a seleção dos patrocinadores será submetido à homologação da Presidente da FUNDACC e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatuba no dia 21 de outubro de 2024.

7.2. Após divulgação do resultado não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela FUNDACC.

7.3. A formalização do patrocínio cultural, obedecendo ao fluxo do processo inerente a este Edital, ocorrerá com a assinatura do Termo de Patrocínio Cultural estabelecido pela FUNDACC, após a divulgação das propostas que atenderem ao edital.

7.4. A falta de assinatura do contrato por parte do interessado, por qualquer motivo dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

8. DOS PATROCINADORES SELECIONADOS, COTA DE APOIO E DO PAGAMENTO

8.1. Após a publicação dos selecionados, os patrocinadores deverão enviar a logomarca (em alta resolução) a ser utilizada na divulgação do evento para eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br

8.2. O pagamento do valor das cotas referidas no item 3.1.2, que sejam em espécie, deve ser feito por meio de depósito em conta, no Banco do Brasil, Agência 6774-1, Corrente nº 888-5, Beneficiário: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, CNPJ nº 67.652.750/0001-19 e o comprovante enviado para eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br com cópia para financeiro@fundacc.sp.gov.br.

8.3. O pagamento, salvo avenças diversas entre as partes no instrumento contratual, deverá ser feito até o 2º dia útil, após a

assinatura do Termo de Patrocínio Cultural, observando-se as disposições previstas neste edital.

8.4. Após a verificação do depósito do valor patrocínio na conta indicada no item 8.2 deste edital, será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNDACC.

8.5. Os serviços e envio de produtos para serem usados como brindes no evento se darão em acordo com a Comissão de Organização do CURTA CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA e deverão ser descritas no Termo de Cessão de produtos e serviços (Anexo I) e enviado para eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br com cópia para financeiro@fundacc.sp.gov.br.

9. DA DESTINAÇÃO DO RECURSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os recursos financeiros provenientes deste edital poderão ser empregados em contratações de terceiros, oficinas e workshops gratuitos ao público, programação cultural para o evento, aquisição de prêmios para os vencedores do concurso, aquisição de prêmios para os professores inscritos no concurso, realização de mostras paralelas e premiação da mostra competitiva de categoria aberta para filmes do Litoral Norte de São Paulo com a finalidade de expandir a realização do mesmo para um período maior no mês de novembro/2024.

9.2. Todos os patrocinadores das cotas APRESENTA, PATROCÍNIO MASTER, PATROCÍNIO E APOIO, receberão dentro do primeiro semestre do ano de 2025 uma prestação de contas detalhada com o uso e destino do recurso empregado contendo comprovantes fiscais, fotos de comprovação de execução e planilha financeira.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão de Organização poderá, durante a análise das propostas, dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com as interessadas.

10.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a FUNDACC, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (12) 3897-5687 com o Sr. Eliotty Caetano.

Caraguatatuba, 27 de setembro de 2024.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Heron Carrillo Pirres
Presidente Substituto da FUNDACC

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS EDITAL Nº 58/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PATROCÍNIO - CURTA CARAGUÁ 2024 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Eu, _____ como representante legal do patrocinador

inscrito: _____

CPF/CNPJ: _____

FONE: _____

E-mail _____ ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

Declaro doar os produtos e/ou serviços conforme descrito abaixo:

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Patrocinador _____

Recebido por: _____
MATRÍCULA _____

ANEXO II

TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL Nº 000/2024

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCÍNIO - CURTA CARAGUÁ – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA – 2024 PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, Fundação Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.652.750/0001-19, com sede na Rua Santa Cruz nº 396 – Centro, em Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, a Srª., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº ..

CONTRATADA: EMPRESA, nome fantasia, com sede na Rua/Avenida, nº, bairro, Cep:, em no Estado de, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., função, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº residente e domiciliado na Rua/Avenida nº, bairro, Cep11.660-400, em Caraguatatuba no Estado de SP.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Patrocínio Cultural para participação em evento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o patrocínio da execução das ações do **CURTA CARAGUÁ - 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA - 2024**, sendo que o patrocínio cultural se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca do interessado, em conformidade com as contrapartidas previstas no Item 3 do Edital nº/2024 - Chamamento Público - Patrocínio Curta Caraguá e atendimento das demais exigências do edital.

1.2. A forma de inserção do nome e/ou marca do CONTRATADO nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento, se dará da seguinte forma:

ITEM	NOMENCLATURA COTA	VALOR COTA	CONTRAPARTIDA
------	-------------------	------------	---------------

01	APRESENTA	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	<p>MARCA APRESENTA O EVENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Inserção de vinheta institucional no início de todas as sessões de cinema + cerimônia de premiação; ● Entrevistas e oportunidades de imprensa durante o evento; ● Logo em destaque em todos os materiais promocionais: posters, camisetas, flyers, folders; ● Página de destaque no site da FUNDACC e série de postagens em nossos perfis em redes sociais (instagram, facebook e youtube); ● Espaço para ativações e/ou ações customizadas em toda a programação; ● Destaque como patrocinador principal nos materiais: press releases, spots de rádio, chamadas tv, banners; ● Anúncio de página inteira no guia impresso do festival; ● Produtos dentro dos kits de premiação.
02	PATROCÍNIO MASTER	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	<ul style="list-style-type: none"> ● Inserção do Logo na régua de patrocinadores; ● Visibilidade nas sessões de cinema e cerimônia de premiação; ● Produtos dentro dos kits de premiação; ● Logo em destaque em todos os materiais promocionais: posters, camisetas e flyers; ● Espaço para ativações e/ou ações customizadas na cerimônia de premiação; ● Destaque como patrocinador master nos materiais: press releases, spots de rádio, chamadas tv, banners; ● Anúncio de meia página no guia impresso do festival; ● Menção no site e redes sociais da FUNDACC.
03	PATROCÍNIO	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	<ul style="list-style-type: none"> ● Logo em destaque em todos os materiais promocionais: posters, camisetas e flyers; ● Espaço na sessão de encerramento para divulgação e venda de produtos; ● Produtos dentro dos kits de premiação; ● Espaço para ativações e/ou ações customizadas na sessão de encerramento; ● Menção no guia impresso do festival; ● Menção no site e redes sociais da FUNDACC.
04	APOIO	Fornecimento de produtos e/ou serviços.	<ul style="list-style-type: none"> ● Logo como "APOIO" em todos os materiais promocionais: posters, camisetas e flyers; ● Menção no guia impresso do festival; ● Menção no site e redes sociais da FUNDACC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

2.1. Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

2.1.1. DA CONTRATANTE:

- Coordenar e operacionalizar o Projeto **CURTA CARAGUÁ - 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA - 2024**;
- Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- Definir logística do evento, se for o caso;
- Divulgar o projeto;
- Comprovar a concessão das contrapartidas publicitárias;
- Avaliar os resultados do projeto;
- Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- Citar clara e explicitamente o apoio da CONTRATADA assegurando a inserção da sua logomarca conforme discriminado no edital;
- Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passa a fazer parte do presente

instrumento como se este estivesse transcrito.

2.1.2 DA CONTRATADA:

- Repassar os recursos financeiros, necessários ao patrocínio, na forma estabelecida na Cláusula Quarta do presente Instrumento;
- Enviar material publicitário para veiculação, enviar a logomarca (em alta resolução) a ser utilizada na divulgação do evento para eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br;
- Observar e cumprir as normas de participação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A CONTRATANTE irá comprovar, junto à CONTRATADA, a realização do objeto deste Termo de Patrocínio e o cumprimento de todas as contrapartidas publicitárias, conforme disposto em Edital.

3.1.1. Todos os patrocinadores das cotas APRESENTA, PATROCÍNIO MASTER, PATROCÍNIO E APOIO, receberão dentro do primeiro semestre do ano de 2025 uma prestação de contas detalhada com o uso e destino do recurso empregado contendo comprovantes fiscais, fotos de comprovação de execução e planilha financeira.

3.1.2 - O envio da prestação de contas será disponibilizado via e-mail.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$

4.2. O pagamento do valor das cotas referidas no item 3.1.2, que sejam em espécie, deve ser feito por meio de depósito em conta, no Banco do Brasil, Agência 6774-1, Corrente n.º 888-5, Beneficiário: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, CNPJ n.º 67.652.750/0001-19 e o comprovante enviado para eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br com cópia para financeiro@fundacc.sp.gov.br.

4.2.1. Após a verificação do depósito do valor patrocínio na conta, será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNDACC.

4.2.2. Os recursos financeiros provenientes deste edital poderão ser empregados em contratações de terceiros, oficinas e workshops gratuitos ao público, programação cultural para o evento, aquisição de prêmios para os vencedores do concurso, aquisição de prêmios para os professores inscritos no concurso, realização de mostras paralelas e premiação da mostra competitiva de categoria aberta para filmes do Litoral Norte de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá vigência de de setembro de 2024 até de de 2024, ocorrendo a realização da campanha no período de a de de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o contratado às seguintes sanções:

8.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

8.3. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

8.4. Pela inexecução total da obrigação objeto da contrato será aplicada multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, além da rescisão do contrato;

8.5. O atraso na entrega do objeto poderá ser considerado

inexecução total ou parcial do ajuste.

8.6. As importâncias correspondentes as multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre o valor a ser pago à Contratada.

8.7. A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.8. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos para cobrança administrativa ou judicial.

8.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao respectivo processo.

8.10. As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.11. Quando a rescisão ocorrer por causa fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento contratual, fica afastada a aplicação de penalidade, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

I - Extinto por decurso do prazo;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - Rescindido unilateralmente, respeitado o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, mas seguintes hipóteses:

a). Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento ou do Edital;

b). Inexecução injustificada;

c). Violação da legislação aplicável;

d). Cometimento de falhas reiteradas na execução.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. O presente contrato não implica, para a CONTRATADA, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a FUNDACC a mantê-lo a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DA MARCA

11.1. A logomarca da CONTRATADA será utilizada pelo CONTRATANTE conforme estabelecido no Item 3 do Edital nº de de setembro de 2024.

11.1.1. Não haverá exclusividade da logomarca da CONTRATADA, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, obedecendo os critérios estabelecidos no item 2 do Edital nº de de setembro de 2024.

11.2. A utilização da marca do **CURTA CARAGUÁ - 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA - 2024**, por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da FUNDACC, é passível de punição, conforme previsto pela Lei Federal nº 9.279/96, que regula os direitos e obrigações relativos a propriedade industrial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte

da CONTRATANTE, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatuba/SP, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Termo de Patrocínio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Caraguatuba, de de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

.....

CONTRATANTE

Empresa.....

.....

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

EDITAL Nº 59, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA EXPOSIÇÃO 3ª MOSTRA COLETIVA DA CONSCIÊNCIA NEGRA DE 2024.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da FUNDACC (Decreto Municipal nº 15/2004), bem como pela Portaria de Pessoal nº 102/2024, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para a seleção de obras de artistas plásticos para a 3ª Mostra Coletiva da Consciência Negra, que será efetivada no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024, que dispõe sobre o marco regulatório do fomento à cultura.

1. DO EVENTO

A Mostra Coletiva "Consciência Negra", iniciada em 2022, é uma exposição criada pela Comissão Setorial de Artes Plásticas e realizada com o apoio da FUNDACC, sendo integrante o calendário de exposições fixas do Museu de Arte e Cultura de Caraguatuba.

Realizada em novembro, em virtude das ações correlatas ao Dia da Consciência Negra (20/11), a mostra seleciona artistas plásticos do litoral norte para apresentarem obras que possam suscitar celebrações e reflexões acerca da cultura negra. Além da exposição, a equipe educativa do museu busca promover atividades paralelas, como palestras e visitas educativas com escolas, visando reflexão socio-cultural através da arte-educação.

Para fins deste Edital, compreende-se como obra de Artes Plásticas: o resultado da manipulação criativa de materiais a fim de revelar e comunicar concepções estéticas e poéticas, sendo a materialização em imagens e formas da expressividade do artista, através de diferentes materiais, técnicas e suportes.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para seleção de 20 (vinte) obras artísticas para exposição, em caráter gratuito, na 3ª Mostra COLETIVA "CONSCIÊNCIA NEGRA", a ser realizada de 1º de novembro a 14 de dezembro de 2024 no MACC, mediante apresentação da documentação legal, seleção, e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1.1. A depender da análise do volume e das características das obras a serem expostas, poderá haver a convocação de candidatos habilitados além do número inicial de vagas, com o objetivo de otimizar o uso do espaço disponível no museu.

2.1.2. A decisão sobre a convocação suplementar será feita pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Assessoria Técnica, visando à melhor adequação das obras ao espaço expositivo, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos no presente edital.

2.2. Podem participar do Chamamento Público artistas plásticos da cidade de Caraguatatuba e demais municípios da região do Litoral Norte de São Paulo, com idade acima de 18 (dezoito) anos.

2.3. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da FUNDACC (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de **27 de setembro de 2024**.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. As inscrições são gratuitas e o prazo será do dia **27 de setembro de 2024 até às 23h59 do dia 07 de outubro de 2024**.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico através de formulário online, no link <https://forms.gle/YKEHKhg9p1gfS2m89>. Após preencher todos os campos clicar em enviar para efetuar sua inscrição.

3.3. Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396, Centro - Caraguatatuba-SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

3.4. A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

a) Que não apresentarem todos os documentos mencionados nos itens 4.1 e 4.2 ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;

b) Fora do prazo estabelecido neste edital;

c) Não serão aceitos propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação.

3.5. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória.

3.6 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

3.7. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

3.8. Documentação a ser apresentada:

a) Portfólio artístico, que demonstre a trajetória artística onde devem ser incluídas: publicações em jornais, revistas; programação cultural, folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico (no máximo 10 páginas);

b) Mínimo 3 (três) fotografias e no máximo 5 (cinco) fotografias com boa resolução e qualidade de imagem das obras a serem expostas;

c) De forma clara, informar nome, ano, medidas e técnica utilizada em cada obra, para fins de análise e confecção de legenda em caso de seleção.

3.9. O artista poderá concorrer com até 5 obras com o tema "CONSCIÊNCIA NEGRA".

3.10. O Edital completo do chamamento público poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar do Chamamento qualquer interessado que possua interesse em expor suas obras, desde que possuam documentação válida de habilitação e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Para fins deste Edital, o agente cultural pode ser apenas pessoa física.

4.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Indireta (FUNDACC); ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDACC;

d) Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;

e) Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.3. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos).

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será composta por profissionais com notória qualificação na área de Artes Plásticas, nomeados por Portaria do Presidente da FUNDACC, cabendo a seleção das inscrições e das obras, bem com outras decisões.

6. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. O processo de chamamento público e seleção se darão em duas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Chamamento Público	Habilitação 1 – análise da inscrição online	Classificatório e eliminatória
Etapa 2 – Convocação	Habilitação 2 – entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

6.2. Os habilitados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória da pessoa física em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do chamamento público.

6.3. A análise dos documentos de inscrição online e das propostas artísticas (Etapa 1) será realizada de 08 a 15 de outubro de 2024, pela Comissão de Seleção. A classificação levará em conta a documentação apresentada.

6.4. A seleção das obras dos agentes culturais será feita pela Comissão de Seleção.

6.5 As propostas serão selecionadas e classificadas, considerando a pontuação de 100 pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ARTISTA PLÁSTICO E OBRAS	MÁXIMO
I - Referência à temática e proposta	35
II - Diversidade e qualidade de execução técnica	20
III - Estética e acabamento da obra	20
IV - Currículo e trajetória artística	15
V - Inscrição na Comissão Municipal Setorial de Artes Plásticas	10
TOTAL GERAL	100

6.6. O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

6.7. Serão selecionados os 20 (vinte) primeiros colocados, desde que obtenham pontuação mínima de 50 (cinquenta pontos).

6.8. Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de suplência, para o caso de abertura de novas vagas.

6.9. No caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o participante que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I, II, III, IV e V, sucessivamente, da tabela. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

7.1. O Resultado Preliminar da **Etapa 1** será publicado no **dia 16 de outubro de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

7.2. Os documentos para habilitação deverão ser enviados para o e-mail comissaosetorialartespasticas@gmail.com, a partir da publicação do resultado provisório até o **dia 21 de outubro de 2024**.

7.2.1. O envio dos documentos de habilitação será solicitado após a divulgação do resultado provisório, em conformidade com o artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024, sendo obrigatório para os classificados provisoriamente, sob pena de desclassificação.

7.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada de **21 a 24 de outubro de 2024**, pela Comissão de Seleção.

7.4. São documentos obrigatórios para habilitação do agente cultural:

- a) Cópia do RG e CPF do representante do interessado;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link, pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- d) Comprovante de endereço por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pelo inscrito, que será dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua, conforme declaração na inscrição.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado poderá recorrer da Avaliação Técnica e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recursos para questões da documentação classificatória enviada, para comprovação dos requisitos necessários e para Avaliação Técnica da proposta artística;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão

recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias.

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

8.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

8.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Premiação Cultural, pela Comissão de Seleção.

8.5. O **Resultado Final** do Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 25 de outubro de 2024** no sítio eletrônico da FUNDACC.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação será publicada no dia 25 de outubro de 2024, no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

9.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para exposição de suas artes, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

10. DA CONVOCACÃO

10.1. O selecionado nas Etapas 1 e 2 será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para assinatura do Termo de Cooperação.

10.2. A Convocação se dará junto a Homologação, dia 25 de outubro de 2024, chamando os 20 (vinte) melhores classificados.

10.3. Após a convocação, o agente cultural deve assinar o Termo de Cooperação até o dia 30 de novembro de 2024.

11. DAS OBRIGACÕES

11.1. Das obrigações da FUNDACC:

- a) Providenciar todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- b) Os espaços para realização do evento.

11.2. Das obrigações do agente cultural selecionado:

- a) Transporte das obras ao local;
- b) Manipulação, montagem e desmontagem das obras, quando houver especificidades;
- c) Respeitar os horários estabelecidos pela Organização da Mostra;
- d) A partir da publicação do resultado final, o artista convocado deverá providenciar o envio das obras ao MACC no período de 25 a 28 de outubro e assinar o Termo de Cooperação.

11.3. Em nenhuma hipótese a FUNDACC se responsabilizará pelo transporte de ida e volta de cenários, equipamentos, equipe técnica e elenco dos espetáculos selecionados, da cidade de origem até o município de Caraguatatuba e deste até a cidade de origem.

12. DA EXCLUSÃO DO PROPONENTE

12.1. O agente cultural será excluído do Chamamento Público quando:

- a) Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Chamamento Público;
- b) Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;
- c) Se o interessado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 6º da Lei Federal nº 14.903/24.

12.2. Após, configurada a exclusão do interessado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

12.3. A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento

Público.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	27/09 a 07/10/2024
Análise da Etapa de Seleção	08/10 a 11/10/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	14/10/2024
Envio dos documentos de Habilitação	15/10/ a 21/10/2024
Análise dos documentos de Habilitação	21/10 a 24/10/2024
Interposição de Recurso (Etapa de Seleção)	15/10 a 17/10/2024
Análise dos Recursos	18/10/2024
Resultado Avaliação de Recurso e Classificação Final	21/10/2024
Contrarrrazões ao resultado de recurso	22/10 e 23/10/2024
Análise das Contrarrrazões	24/10/2024
Homologação de Resultado Final e Convocação	25/10/2024
Assinatura do Termo de Cooperação (na entrega das obras)	25/10 a 28/10/2024

13.1. Cronograma para convocados

Envio de obras ao Museu	25/10 a 28/10/2024
Período de Montagem	29/10 a 31/10/2024
Abertura da Exposição	01/11/2024
Período Expositivo	01/11 a 14/12/2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente Edital de Chamamento Público.

14.2. A FUNDACC, não se responsabilizam por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informação que os participantes declaram.

14.3. Os artistas contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

14.4. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

14.5. O procedimento de Chamamento Público será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.903/2024 (artigos 9º e 10).

14.6. O presente Edital de Chamamento Público está conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, que dispõe sobre o marco regulatório do fomento a cultura, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

14.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e pela Presidente da FUNDACC.

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 27 de setembro de 2024.

HERON CARRILLO PIRES
Presidente Substituto

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, (nome civil completo / nome social) _____

_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço _____

_____, nº _____, na cidade de Caraguatatuba – SP
AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação da 3ª Mostra Coletiva da Consciência Negra.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação da 3ª Mostra Coletiva da Consciência Negra.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II FICHA DE RECURSO

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Seleção

Eu, _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a _____ (Habilitação. Classificação ou Convocação), de acordo com o previsto no EDITAL Nº 59, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 para seleção de obras de arte para da 3ª Mostra Coletiva da Consciência Negra, pelos motivos abaixo descritos:

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do inscrito

ANEXO III TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

Celebrado entre:
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

DE CARAGUATATUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.652.750/0001-19, com sede à Rua Santa Cruz, nº 396 Centro, Caraguatatuba-SP, representado por seu Presidente, doravante denominado COOPERANTE PÚBLICO,

e
NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

doravante denominado COOPERANTE PRIVADO, com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Cultural, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação cultural entre os partícipes, visando à execução da 3ª Mostra Coletiva da Consciência Negra, cujo objetivo é a seleção de obras de arte para exposição no Museu de Arte e Cultura de Caraguatatuba, promovendo a celebração e reflexão acerca da cultura negra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE PÚBLICO

A FUNDACC se compromete a:

- Providenciar todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- Os espaços para realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE PRIVADO

O agente cultural se compromete:

- Transporte das obras;
- Pagamento de alimentação durante o evento;
- Manipulação, montagem e desmontagem das obras;
- Respeitar os horários estabelecidos pela Organização da Mostra;
- A partir da publicação do resultado final, o artista convocado deverá providenciar o envio das obras ao MACC no período de 25 a 28 de outubro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada parte será responsável pelos custos decorrentes da execução das atividades de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 1 mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 5 dias.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução das atividades serão realizados pela Organização da Mostra durante o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido, de forma unilateral ou por comum acordo, em caso de:

- Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Chamamento Público;
- Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;
- Se o interessado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 6º da Lei Federal nº 14.903/24.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes reconhecem a autonomia e independência de suas atuações, não configurando o presente Termo qualquer tipo de vínculo empregatício ou subordinação;

O presente Termo será amplamente divulgado, conforme disposto na Lei nº 14.903/2024, assegurando a transparência e publicidade dos atos realizados.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma.

_____, _____, de _____ de 2024.

COOPERANTE PÚBLICO

COOPERANTE PRIVADO



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO